

Ministério da Fazenda
Gabinete do Ministro / Assessoria para Assuntos Parlamentares
(61) 3412.2535(2536) - aap.df.gmf@fazenda.gov.br

Ofício nº 238 AAP/GM/MF

Brasília, 09 de Junho de 2015

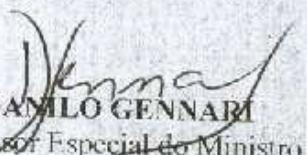
A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação
Câmara dos Deputados, Anexo II, Pavimento Superior, Ala C, Sala 136
Brasília - DF

Assunto: Of. Pres. Nº 90/15-CFT, de 05.05.2015

Senhor Deputado,

Referindo-nos à correspondência acima indicada, encaminhamos a Vossa Excelência, de ordem do Sr. Ministro, anexa manifestação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Respeitosamente,


DAMILIO GENNARI
Assessor Especial do Ministro

Anexo: Memorando nº 401/2015 – RFB/Gabinete, de 05.06.2015

PIO/CET90-15resp/08/06/15



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Memorando nº 101 /2015 -RFB/Gabinete.

Brasília, 09 de junho de 2015.

Ao Senhor Assessor Especial de Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda

Assunto: Ofício-Pres. N° 90/15-CFT, de 21/5/2015

Memorando nº 10151/AAP/GM-DF
e Dossiê n° 100396008280215 65

A propósito do Ofício da Comissão de Finanças e Tributação descrito no assunto em epígrafe, que solicita informações quanto à estimativa de impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 2.883, de 2011, encaminho anexo à Nota Cetad/Cdes nº 1, ce 29 de maio de 2015.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal do Brasil

RFB-Gabinete
Av. das Minas Gerais, 88, 1ºc, Sede do Ministério da Fazenda, sl. P, 7º andar, CEP 70.648-300 - Brasília/DF
www.receita.fazenda.gov.br



NOTA CETAD/COEST Nº 115/2015

Brasília, 29 de maio de 2015.

Interessado: Gabinete da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
Assunto: Estimativa de impacto orçamentário-financeiro de Projeto de Lei nº 2.883/11.

e-Processo: 10030.000828/0515-65

A presente Nota Técnica tem como objetivo subservir a resposta ao Pedido de Informações formulado pela Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, encaminhado à esta RFB por meio de Of. Pres. nº 96.15-CFT, em 21 de maio de 2015, e protocolado sob o e-processo nº 10030.000828/0515-65.

2. Trata-se de solicitação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 2.883/11, que visa alterar a legislação do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF e a legislação do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, com intuito de acrescentar nova possibilidade de dedução do imposto devido ao rol existente.

3. Para tanto, o referido PL contém a seguinte redação:

art. 2º O inciso i do caput do art. 12 da Lei nº 9.229, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

art. 12.

i – as contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais do Idoso, e pelo Conselho Nacional de Defesa Animal;

– art. 3º A pessoa física ou jurídica que desfrute da isenção de lucro dividido, em cada período de apuração, o total das doações feitas ao Fundo Nacional de Defesa Animal devolvida e integralmente destinada a dedicação como despesa operacional;

Parágrafo único. A deduição a que se refere o caput deste artigo somada as deduções relativas às doações efemadas aos Fundos das Diretas da Criança e do Adolescente, a que se refere o art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para a recuperação física pelo art. 1º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, e às fundas do Idoso a que se refere o art. 3º da lei nº 12.133, de 29 de junho de 2010, não poderá ultrapassar 1% (um por cento) da base de cálculo devido.

4. Nos quais se realizados os cálculos, a renúncia potencial é de:

Valor da renúncia potencial	2016	2017	2018	R\$ milhares
IRPF	5.522,43	6.652,88	6.819,21	
IRPJ	7.312,40	7.836,41	8.393,59	
TOTAL	13.834,83	14.489,29	15.212,80	

5. Estima-se que a renúncia fiscal de IRPF seja de R\$ 13,83 bilhões em 2016, de próximo a R\$ 14,49 bilhões em 2017 e R\$ 15,21 bilhões em 2018.

Não estão consideradas subjetivas à apreciação superior.

*Alessandro Aguirres Corrêa
Ministro Tributário da Receita Federal do Brasil
(Assinado e Digitalizado Eletronicamente)*

Assento encaminhado ao chefe do Cetad.

*Roberto Name Ribeiro
Coordenador da Comissão
(Assinado e Digitalizado Eletronicamente)*

Aprovo o conteúdo da presente nota técnica, encaminhe-se ao Gabinete da Receita Federal do Brasil.

*Claudemir Rodrigues Malaguas
Chefe do Cetad
(Assinado e Digitalizado Eletronicamente)*